

## DECRETO RIO Nº 50517 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto Rio nº 49.076, de 05 de julho de 2021, que *dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para professores da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.*

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 3º, do Decreto Rio nº 49.076, de 05 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido de um § 2º, renumerando-se o parágrafo único como §1º, e passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 1º Fica reservado o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de vagas para migração de carga horária, em cada Edital, aos professores regentes de turma que possam ser beneficiados com a ampliação da jornada de trabalho.

§ 2º Ficam excepcionalizados da lotação em turmas de turno único os professores regentes das turmas de atendimento educacional especializado - Classe Especial, ao serem contemplados com a ampliação da jornada de trabalho, desde que já tenham recebido formação e requisição do Instituto Helena Antipoff para tal fim e que continuem exercendo suas atividades de regência no âmbito da Educação Especial."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**